



**INDICAÇÃO Nº 100 / 2019.**

Protocolo nº 20.554/2019

Data: 07 / 10 / 2019

Protocolista: AB

**INDICA PAVIMENTAÇÃO NA RUA  
PROJETADA SEM/Nº NA LOCALIDADE DE  
BREJOS DOS PATOS, QUE SE INICIA NO  
CAMPO DE FUTEBOL E TERMINA NA  
ANTIGA IGREJA BATISTA.**

FOLHA DE

Nº 03

Exmo. Senhor Presidente, Erimar da Silva Lesqueves.

O vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos dos artigos 150 a 152, e 199 parágrafo único do Regimento Interno, apresento a vossa excelência que seja submetida a presente indicação para a apreciação do Plenário, e se aprovada se envie ofício ao Sr. Robertino Batista da Silva, excelentíssimo prefeito Municipal.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem por objetivo atender ao pedido de vários moradores da localidade de Brejos dos Patos, os moradores estão reivindicando, pelos transtornos que vem causando no deslocamento nos dias de chuva, com a lama que se forma, e com a intensa poeira nos dias de sol, sem contar os buracos que se encontra na referida rua. Essa melhoria irá contribuir e muito para bem estar da comunidade.

Ante exposto solicito e espero dos nobres edis a aprovação desta indicação.

Marataízes/ES, em 07 de outubro de 2019.

  
**ADEMILTON RODOVALHO COSTA**  
Vereador da C.M.M



# Câmara Municipal de Marataízes

## REMESSA



Recebi nesta data **INDICAÇÃO Nº 100/2019**, “Indica a pavimentação na rua projetada sem/nº na localidade de Brejos dos Patos, que se inicia no campo de futebol e termina na antiga Igreja Batista.” sob Protocolo Nº 20.554/2019, de autoria do Vereador Ademilton Rodovalho Costa.

Em cumprimento ao disposto no regimento interno necessário a análise técnica legislativa, de acordo como os artigos 150 a 152 do mesmo dispositivo legal.

Encaminho os autos ao Presidente desta Casa de Leis para conhecimento e providências.

Marataízes /E.S, 07 de outubro de 2019.

  
**GEAN DE MATOS FERNANDES**  
**Assessor Administrativo**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MARATAÍZES**

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113  
Centro – Marataízes/ES  
CEP. 29345-000  
Fone: +55 28 3532-3413  
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

FOLHA DE

Nº \_\_\_\_\_

**Protocolo nº 20.554/2019**

**DESPACHO**


Trata-se de Indicação nº 100/2019, de Autoria do Vereador Ademilton Rodovalho Costa.

Remeta-se o presente à análise Técnica Legislativa;

Após, às Comissões competentes nos termos do art. 79 do Regimento Interno<sup>1</sup>;

Ato contínuo, a presente indicação deverá ser incluída em pauta para **Leitura e Votação** nos termos do art. 24, inciso II alínea a, do Regimento Interno<sup>2</sup>.

Marataízes, 07 de outubro de 2019.

  
Erimar S. Iesqueves  
Presidente da CMM

<sup>1</sup> **Art. 79** Exceto nos casos previstos neste Regimento, nenhuma proposição, com exceção dos requerimentos, moções e votos de louvor, será submetida a discussão e votação no Plenário sem parecer escrito aprovado:

I - pela Comissão de Constituição e Justiça, para o exame dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, de técnica legislativa e regimental, e, quando for o caso, sobre seu mérito;

II - pela Comissão de Finanças, para opinar sobre sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias, Lei de Responsabilidade Fiscal e o orçamento anual, desde que importe aumento ou diminuição da receita ou despesa pública, e para exame do mérito, quando for o caso;

<sup>2</sup> **Art. 24** São atribuições da Presidência, além das expressas neste Regimento e das que decorram da natureza de suas funções e prerrogativas

:II - quanto às proposições:

a) submetê-las a discussão e votação;